



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

Flávia Melice Vergani, Secretária Municipal de Educação de Caxias do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, art. 172, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul e da Portaria nº 146.633 de 26 de dezembro de 2019.

Considerando o inciso VIII art. 5º do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Educação instituído pelo Decreto 19.048 de 22 de agosto de 2017

DETERMINA:

Fica limitada a entrada e circulação de pessoas na Secretaria Municipal da Educação, bem como os setores vinculados (Setor de Manutenção, Alimentação Escolar, Central de Matrículas, Conselho Municipal da Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do Fundeb, Vinculação, Mosaico, e Primeira Infância Melhor) de modo a evitar aglomerações, conforme previsto no Decreto nº 20.820 de 16 de março de 2020;

A Secretaria Municipal da Educação, bem como os setores vinculados, trabalharão em revezamento de servidores, terceirizados e estagiários observando que deverá ser mantido um quadro de no mínimo 50% (cinquenta por cento) conforme escalas de trabalho estabelecidas pela diretoria responsável, inicialmente pelo prazo de 15 dias, a contar de 19/03/2020;

Cada chefia será responsável por organizar a escala de trabalho, bem como os deslocamentos, de modo a possibilitar o atendimento das demandas necessárias;



O atendimento ao público deverá ser efetuado pelos telefones 3901 2323, 3901 8017, 3901 8013, 3901 2321, 3901 2329, 3901 8010, 3901 2325, 3901 2316, 3901 2324, 3901 2326, 3901 8014, 3901 2327, 3901 8018, 3901 2322 e pelos e-mails gabinetesmed@caxias.rs.gov.br (Gabinete) czanette@caxias.rs.gov.br (Diretoria Pedagógica), ansilveira@caxias.rs.gov.br (Diretoria Administrativa), marsilva@caxias.rs.gov.br (Diretoria Financeira), smedeventos@caxias.rs.gov.br (comunicação), smedmanutencao@caxias.rs.gov.br (Manutenção) e smedmatriculas@caxias.rs.gov.br (Central de Matrículas) ou presencialmente mediante agendamento prévio e autorização do responsável pelo setor;

Ficam suspensos, a partir de 19/03/2020, os agendamentos e a designação de vagas junto à Central de Matrículas durante a vigência do Decreto nº 20.820 de 16 de março de 2020;

Fica suspensa a partir de 19/03/2020, durante a vigência do Decreto nº 20.820 de 16 de março de 2020, a designação de vagas na educação infantil, de todas as formas em que ela se efetiva;

Fica suspensa a utilização do ponto biométrico em toda a Secretaria Municipal da Educação e setores vinculados, devendo ser adotado o controle da efetividade manualmente, considerando que os equipamentos são manuseados diariamente por inúmeras pessoas;

Os servidores com sessenta anos ou mais, bem como gestantes ou quaisquer outros grupos de risco serão dispensados da prestação de atividades presenciais e terão seus dias de afastamento e ajuste necessários encaminhados pela chefia imediata;

Os servidores e empregados públicos, assim como os terceirizados, que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Educação, nos setores vinculados e nas unidades escolares vinculadas ao município, deverão ficar disponíveis em seus horários de trabalho, em regime de sobre aviso, podendo ser convocados para atividades ou ações de combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);



Os servidores deverão atentar para orientações amplamente divulgadas mantendo hábitos de higiene, lavando as mãos com água e sabão ou álcool gel várias vezes ao dia;

Os casos omissos na aplicação desta Ordem de serviço serão deliberados pelo Comitê de Gerenciamento de Crise da Secretaria Municipal da Educação;

Tais medidas adotam por critério as orientações técnicas da Organização Mundial de Saúde, bem como estão em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser prorrogadas e/ou alteradas acaso necessário, diante de eventual mudança do cenário.

Registre-se. Comunique-se e Cumpra-se.

Caxias do Sul, 18 de março de 2020.

Flávia Melice Vergani
Secretária Municipal da Educação